

Lii nº 1 *

A camara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de outro, e seu Prefeito Municipal, sancionou o seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento do corrente ano, o saldo disponível, em do do exercício de 1948, na importância de cinquenta e nove mil, duzentos e doze cruzeiros, (R. \$ 59.212,00)

Art. 2º - A importância referida no artigo anterior, sua inclinação na rubrica 4-2-8-81-2, Obras e Melhoramentos Públicos;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 2 de Fevereiro de 1948

Stenão W. Camargo
Prefeito Municipal